

Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 309/99.4TBCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Marques Santos, filho de José Henrique Santos e de Maria Helena G. Marques dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7015913, com domicílio na Avenida de 25 de Abril, 970, 3.º esquerdo, Cascais, 2750-000 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 1997, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz*. — O Oficial de Justiça, *C. Ferdinandinho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Aviso de contumácia n.º 6212/2005 — AP. — O Dr. Rui Gameiro Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castelo de Vide, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/00.6GACVD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Peter Oskar Petersson Larsson, filho de Oskar Petersson Larson e de Anna Petersson Larson, nascido em 5 de Maio de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 125004293, com domicílio em Drogestrabe 12, 23554, Lubeck, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2000, e de um crime de furto simples, previsto e punido, pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Gameiro Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Relvas Dias Calado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 6213/2005 — AP. — A Dr.ª Sara Manuela Ferreira Maia, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/04.3GACBT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Augusto Teixeira Queirós, filho de Ernesto Queirós e de Maria Manuela Ribeiro Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12194059, com domicílio na Rua de Geraldo Cunha, Britelo, 4890-000 Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º a 124.º do Código da Estrada, praticado em 11 de Junho de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Sara Manuela Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 6214/2005 — AP. — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco

José da Natividade Monteiro, filho de Gualter José Monteiro e de Nazaré de Jesus Natividade, natural de Chaves, Madalena, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5786561, com domicílio em 46, Rue de Munlerbach, 2168, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 4 de Agosto de 1993, por despacho de 11 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 6215/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 51/03.3GTICBR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo dos Reis Francisco, filho de Carlos dos Santos Francisco e de Ana Carmina Nogueira dos Reis, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11745812, com domicílio no Bairro das Hortas, São Miguel, 3350-000 Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2004. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

Aviso de contumácia n.º 6216/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 614/03.7TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Paralta, filho de Nestlindo Marquês Paralta e de Maria Celeste Mendes Manata dos Santos, natural de Cantanhede, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10410368, com domicílio na Rua Principal, Febres, 3060-000 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal e 166.º, n.º 3 do Código da Estrada, praticado em 25 de Setembro de 2002, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Clara Bandeira*.

Aviso de contumácia n.º 6217/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1021/05.2TBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Miguel Bento Lourenço, filho de António José Leandro Lourenço e de Helena Maria Bento Luís, natural de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12640253, com domicílio na Rua de Cambo Les Bains, 6, rés-do-chão direito, Cidade Nova, 2500-000 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2002, e de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2005,